



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 57/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 22 de abril de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 54/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 61/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 61/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a doar terreno em favor da associação privada, sem fins lucrativos, "Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da 9 de Julho n.º 336", é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 24, §3º, "1", alínea "e", 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, verifico a necessidade de apresentação de emenda modificativa nos seguintes termos:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da 9 de Julho n.º 336, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da 9 de Julho n.º 336, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 14.803.598/0001-61, o imóvel registrado na matrícula n.º 43.584 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, constituindo-se de um terreno com 1.066,46 metros quadrados, com a seguinte descrição:

.....

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

